

(SUNO)

CÓDIGO DE ÉTICA

Propósito e Valores

A Suno acredita que apenas por meio da **educação financeira** será possível uma **transformação social** no Brasil. Por este motivo, nossa empresa nasceu e a democratização de conhecimento financeiro de qualidade passou a ser o seu propósito.

Somos uma partnership na qual o sentimento de dono, um dos nossos principais valores, é uma constante em nossa equipe. Queremos assegurar o sucesso coletivo, mas sem renunciar às garantias, o sigilo e a confidencialidade de toda estratégia e situação, preservando sempre a Suno.

Possuímos valores que nos guiam e direcionam todas as nossas ações.

- 1. Invista no Sucesso do Cliente**
- 2. Tenha Visão de Dono**
- 3. Seja um Data Freak**
- 4. Seja Transparente**
- 5. Seja livre para experimentar e inteligente para mudar**
- 6. Nosso sucesso é coletivo**
- 7. Aprenda algo novo e compartilhe todo dia**
- 8. Seja informal, mas respeite a governança**
- 9. Sonhe muito alto**

Assim, embasados no nosso propósito e valores, desenvolvemos este Código de Ética para nortear a relação entre o Grupo Suno e seus colaboradores, além de

ajudar a todos a lidar da maneira mais ética, correta e segura com situações do cotidiano de uma empresa.

Agir de acordo com o Código de Ética é responsabilidade de cada um de nós, por isso convidamos todos a lê-lo, vivenciá-lo e replicá-lo.

Carta da Alta Administração

Desenvolvemos e revisamos incansavelmente o Código de Ética do Grupo Suno para direcionar o nosso time a atingir seus objetivos de maneira ética, íntegra e transparente. Por meio dele estabelecemos os critérios, procedimentos e processos que acreditamos serem necessários para o legítimo e regular exercício das nossas atividades.

Entendemos que a nossa credibilidade e o respeito à marca Suno devem-se ao cuidado e às atitudes de todos aqueles que compõem o nosso time, por isso é nosso dever esclarecer o que valorizamos, incentivamos e repelimos dentro da nossa organização.

Os acionistas respeitam as diretrizes do código, são exemplo e garantem que os interesses estarão primeiro a serviço da Suno, gerando assim ganho para todos. Assegurar o bom andamento do negócio e da partnership é compromisso de todos.

Agradecemos o empenho e dedicação de todos em compreender, cumprir, replicar e zelar por tudo que está descrito neste importante instrumento.

Alexandre Costa e Silva

Sócio e CEO do Grupo Suno

Tiago Reis

Sócio Fundador do Grupo Suno

Carta aos Prestadores de Serviço

O Grupo Suno busca cada vez mais obter relações éticas, transparentes e sustentáveis com seus colaboradores, parceiros e clientes.

Com isso em mente, entendemos que todos os prestadores de serviços que desenvolvem serviços para a Suno de maneira recorrente contribuem ativamente com a cultura e clima organizacional da empresa, além da percepção de nossos clientes internos e externos da nossa marca.

Dessa forma, estendemos a estes parceiros a obrigatoriedade da leitura e cumprimento de todos os critérios, procedimentos e processos descritos neste código de ética.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. Relacionamento com Acionistas | 8 |
| 2. Relacionamento com Colaboradores | 8 |
| 2.1. Interações Pessoais | 8 |
| 2.2. Comunicação e Redes Sociais | 8 |
| 2.3. Assédio | 9 |
| 2.4. Capacitação | 9 |
| 2.5. Comercialização de Produtos | 9 |
| 2.6. Consumo de Álcool e Outras Drogas | 10 |
| 2.7. Direitos Humanos | 10 |
| 2.8. Diversidade | 10 |
| 2.9. Espionagem e Concorrência | 11 |
| 1.10. Ética Profissional | 11 |
| 2.11. Imparcialidade e Independência | 11 |
| 2.12. Propriedade Intelectual | 12 |
| 2.13. Recursos Próprios | 12 |
| 2.14. Saúde e Segurança | 12 |
| 2.15. Segurança da Informação | 12 |
| 2.16. Uso da Marca | 13 |
| 3. Relacionamento com a Imprensa | 14 |
| 4. Relacionamento com Clientes | 14 |
| 5. Relacionamento com Fornecedores | 15 |
| 6. Relacionamento com Concorrentes | 15 |
| 7. Relacionamento Órgãos Governamentais | 16 |
| 7.1. Contribuições Políticas | 17 |
| 8. Responsabilidade Social e Ambiental | 17 |
| 9. Conflitos de Interesses | 17 |
| 9.1. Diretrizes Suno | 17 |
| 9.2. Atividade Paralelas | 19 |

| | | |
|------------|---|-----------|
| 9.3. | Brindes e Presentes | 19 |
| 9.4. | Eventos e Entretenimento | 19 |
| 9.5. | Grau de Parentesco e Pessoas Relacionadas | 20 |
| 9.6. | Soft Dolar | 20 |
| 10. | Violações ao Código de Ética | 21 |
| 11. | Comitê de Conduta e Ética | 22 |
| 12. | Canais de Comunicação | 22 |

1. Relacionamento com Acionistas

Os acionistas devem cobrar da diretoria a criação e o fomento de uma cultura e valores organizacionais que direcionem as partes interessadas a adotar um comportamento ético e responsável.

São responsáveis por dar o exemplo no cumprimento do código de ética e assegurar a mesma conduta da Diretoria e demais colaboradores.

2. Relacionamento com Colaboradores

O Grupo Suno acredita que a conduta no local de trabalho deve ser pautada nos valores da empresa. Por isso, é dever de todos os colaboradores seguir as orientações abaixo:

2.1. Interações Pessoais

Agir de forma honesta, justa, com disponibilidade, atenção, cortesia e respeito a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando diferenças individuais;

Manter comportamentos de consideração, colaboração e solidariedade com todos, pautando-se pelos princípios e valores deste Código;

Empenhar-se para predominar o espírito de equipe, a lealdade, a franqueza, a confiança e o consenso entre as pessoas.

2.2. Comunicação e Redes Sociais

Não gravar reuniões, eventos ou conversas sem a permissão dos presentes;

Não ofender, caluniar ou mencionar de forma negativa o nome do Grupo, de qualquer uma de suas empresas ou seus colaboradores nas Redes Sociais;

Manter grupos de trabalho virtual para fins profissionais, respeitando as diretrizes do presente código no que se refere a mensagens e/ou postagens veiculadas;

Privilegiar o uso do email e aplicativos de mensagens corporativos, como G-Talk e Workplace.

2.3. Assédio

Não praticar ou ser conivente com o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça;

Garantir um ambiente de trabalho sadio, livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza;

Colaborar na investigação, interna ou externa, de denúncias relacionadas ao tema, omitindo informações ou documentos de que tenha conhecimento.

Não permitimos o uso do poder da função ou de privilégios para ter benefícios em benefício próprio.

2.4. Capacitação

Promover a permanente atualização profissional, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todos;

Obter as certificações e habilitações necessárias para o desempenho de suas funções, principalmente os colaboradores de empresas sujeitas a regulação e autorregulação;

Manter o registro profissional atualizado caso seja profissional cujas funções exercidas estejam sujeitas aos órgãos legais de fiscalização e conselhos de profissões reconhecidas no Brasil.

Os colaboradores que atuam em áreas reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários, CVM devem atentar para as condutas específicas das normas aplicáveis, assim como para as diretrizes dos auto reguladores como a Associação de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais, Apimec e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, Anbima.

2.5. Comercialização de Produtos

É vedada aos colaboradores a comercialização (oferta, compra ou venda) de produtos de qualquer natureza nas dependências da Empresa, independentemente de ser durante ou fora dos horários de expediente de trabalho.

Os colaboradores interessados em comercializar produtos devem informar a área de Cultura e Desenvolvimento, que irá cadastrar e avaliar junto ao time de Produtos as alternativas apropriadas.

2.6. Consumo de Álcool e Outras Drogas

Proibir a posse ou o consumo de drogas ilícitas e álcool no ambiente de trabalho, principalmente durante horário de expediente, assim como a permanência em estado alterado pelo uso dessas substâncias (somente em eventos promovidos pelo Grupo Suno será permitido o consumo moderado de álcool);

Orientar sobre a proibição acerca do consumo de cigarros em locais que não sejam destinados a este fim;

Comunicar à área de Cultura e Desenvolvimento situações em que a utilização de medicamentos possa interferir e comprometer o desempenho e a segurança nos locais de trabalho.

2.7. Direitos Humanos

Promover a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras de condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos;

Encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais sem qualquer tipo de distinção à pessoa.

2.8. Diversidade

Estimular a promoção da diversidade como um fator primordial de desenvolvimento;

Desencorajar e denunciar qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social ou restrições física e mental, comprometendo-se a respeitar todas as diretrizes, acordos, convenções e normas sobre os temas em questão.

2.9. Espionagem e Concorrência

A espionagem não será admitida pela Suno, repudiamos qualquer prática neste sentido, principalmente de nossos parceiros e colaboradores, igualmente não admitimos o uso de meios fraudulentos e desonestos para influenciar clientes e concorrentes, que desviem da conduta moral, e que violem os valores da Suno, os princípios da honestidade comercial, bons costumes e a boa-fé.

1.10. Ética Profissional

Os profissionais, sujeitos às profissões controladas pelo estado, devem honrar e respeitar os princípios da conduta humana e diretrizes estabelecidas para o exercício de suas atividades.

Todos os colaboradores devem conhecer as políticas da Suno e, além de proteger os interesses da Suno, precisam assegurar o sigilo das operações e da estratégia da organização, coibindo o trânsito indevido de informações entre as empresas e áreas sensíveis do Grupo Suno.

2.11. Imparcialidade e Independência

A Suno respeita as diretrizes dos reguladores e autorreguladores de todas as indústrias em que atua e endossa o dever de independência e imparcialidade, principalmente em relação às atividades dos Analistas de Valores Mobiliários.

Qualquer influência, pressão ou interesse não será admitida. O Analista de Valores Mobiliários deve resguardar sua independência e objetividade frente a influências externas ou internas da própria Suno.

Em todas as nossas negociações, envidaremos todos os esforços para tratar as pessoas de forma justa, pesando cuidadosamente nossas responsabilidades com todas as partes interessadas.

Os colaboradores da Suno Asset não podem engajar-se em práticas discriminatórias que sejam contrárias às leis aplicáveis ou aos princípios e políticas estabelecidas para as empresas do Grupo Suno.

2.12. Propriedade Intelectual

Preservar o patrimônio intelectual do Grupo Suno, principalmente as informações consideradas privilegiadas, confidenciais ou sigilosas, obtidas em decorrência do seu cargo, função ou relações de trabalho, não as divulgando e nem utilizando em benefício próprio, de familiares ou de terceiros, especialmente no que diz respeito a informações comerciais.

2.13. Recursos Próprios

Zelar pela conservação dos ativos do Grupo Suno, que compreendem instalações, equipamentos, móveis, veículos, valores, entre outros.

2.14. Saúde e Segurança

Preservar a organização, limpeza e segurança nos locais de trabalho;

Conhecer as rotas de fuga do seu departamento e mantenha as passagens desobstruídas;

Ajustar seu posto de trabalho de acordo com as técnicas ergonômicas;

Evitar deixar as dependências do escritório sem supervisão adequada enquanto houver indivíduos externos em visitaçãõ;

Informar a área de Cultura e Desenvolvimento sempre que houver acidentes, incidentes e outras situações que coloquem em risco a sua integridade física, pessoal ou de outros no ambiente de trabalho (Não serão tolerados nenhum tipo de agressão física, verbal, ou ameaças de violência);

Utilizar de forma correta os equipamentos de proteção individual ou coletiva;

Proibir o porte, o uso, a guarda ou o transporte de qualquer tipo de arma nas dependências do Grupo Suno.

2.15. Segurança da Informação

Atentar para a correta utilização de recursos computacionais, incluindo, mas não se limitando a computadores, celulares, e-mails, acesso à Internet e softwares de comunicação, disponibilizados pelo Grupo Suno;

Garantir que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

Preservar o estado original da informação, conforme foi concebida, visando protegê-la contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais na guarda ou transmissão;

Assegurar que somente usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

Coibir a produção, transmissão, ou divulgação de ameaças, tais como: spam, mail bombing, vírus, mensagens de caráter difamatório, degradante, infame, violento, etc;

Impedir a obtenção, divulgação, hospedagem e transmissão de pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

Estar ciente de que os registros de acesso à internet, e-mail e uso dos recursos de telefonia móvel e fixa são de uso corporativo, podendo o Grupo Suno ter acesso a eles sem prévia comunicação ao usuário;

Manter a fidedignidade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação.

2.16. Uso da Marca

Promover a utilização correta da marca, respeitando as diretrizes de Comunicação e Marketing do Grupo Suno;

A utilização da marca deve ser devidamente aprovada pelas área e alçadas competentes, visando sempre a proteção dos interesses da Suno;

Zelar e resguardar os interesses, integridade, marca e imagem do Grupo Suno, contribuindo para fortalecer a reputação da organização;

Estar ciente de que a propriedade intelectual sobre as marcas do Grupo Suno, logotipos, website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos

pertencem única e exclusivamente à empresa, bem como os softwares, sistemas e aplicativos desenvolvidos;

Obter autorização prévia da Diretoria de Compliance para promover palestras, conferências, apresentações, publicações, trabalhos acadêmicos e científicos, comentários e qualquer outra forma de comunicação externa, por meio dos quais se exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem do Grupo Suno.

3. Relacionamento com a Imprensa

Não se manifestar publicamente em nome do Grupo Suno quando não estiver autorizado e habilitado para tal.

Utilizar a internet e interagir nas redes sociais de forma distinta, diferenciando a comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada;

Avaliar o conteúdo antes de expressar uma opinião pessoal nestes meios, de forma a considerar que esse ambiente é público e que o teor da mensagem pode impactar a reputação do Grupo Suno, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa;

4. Relacionamento com Clientes

O atendimento cordial, com informações claras, precisas e transparentes, aliado à oferta de produtos e serviços com alto padrão de qualidade, são os aspectos priorizados pelo Grupo Suno.

Os colaboradores devem atender os clientes com profissionalismo e competência, oferecendo tratamento adequado e equânime, digno e de respeito aos direitos e interesses dos clientes;

Coibir o tratamento preferencial, a quem quer que seja, por motivos de ordem pessoal;

Fornecer todas as informações solicitadas de forma atualizada, clara, precisa e transparente, permitindo aos clientes tomarem a melhor decisão em todos os momentos;

Tratar as informações de forma apropriada e propor soluções adequadas para a resolução de problemas que envolvam os clientes, valendo-se da transparência e da ética;

Ser receptivo às opiniões dos clientes e encaminhar as críticas para a análise dos setores responsáveis, a fim de promover a melhoria das atividades.

5. Relacionamento com Fornecedores

A contratação de terceiros deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência.

O Grupo Suno se reserva ao direito de substituir e/ou romper relações com todo e qualquer fornecedor que descumpra as legislações ambientais, trabalhistas, tributárias, assim como, de integridade, de saúde e de segurança do trabalho ou, ainda, que contrastem com os interesses da empresa;

Deve-se praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado e que seja compatível com a qualidade e a eficiência no atendimento, buscando empresas referência no segmento de atuação, que atendam rigorosamente às normas regulamentares do setor, comprometidas com programas de integridade e compliance;

A contratação de prestadores de serviços, deve ser baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos e devem ter como premissa o estabelecimento de relações duradouras, a capacidade de avaliação e de cumprimento integral das obrigações contratuais, mitigando o rompimento da prestação do serviço de forma abrupta e unilateral.

6. Relacionamento com Concorrentes

Os colaboradores do Grupo Suno devem evitar qualquer conluio, discussões anticoncorrenciais e/ou acordos com concorrentes, assim como usar somente métodos de vendas e negociação justos e honestos.

Concomitantemente, devem evitar qualquer prática de vendas que possa ser mal interpretada como uma tentativa de impor pressão indevida ou de coagir

um cliente a comprar um produto ou serviço, como condição para o fechamento de uma venda.

7. Relacionamento Órgãos Governamentais

Para fins desta Política, não será tolerada qualquer forma de Corrupção, neste contexto os colaboradores estão proibidos de praticar as seguintes condutas:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

Ainda, em relação à participação em licitações e celebração de contratos administrativos, é proibido aos Colaboradores:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com Órgão Governamental, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com Órgão Governamental.

7.1. Contribuições Políticas

Os colaboradores do Grupo Suno não devem fazer contribuições políticas em nome da empresa ou do Grupo Suno, a não ser haja uma orientação específica e explícita para fazê-lo.

Os colaboradores do Grupo Suno que eventualmente decidirem se envolver em atividades políticas, deverão fazê-lo em seu próprio nome e não como um representante do Grupo Suno. É terminantemente proibido usar sua filiação com o Grupo Suno para quaisquer fins promocionais com essa intenção.

8. Responsabilidade Social e Ambiental

Os colaboradores do Grupo Suno devem reconhecer e conscientemente avaliar os fatores sociais em suas relações, inclusive no relacionamento com parceiros de negócios, principalmente quando estiverem prestes a tomar uma decisão de negócios.

O Grupo Suno está comprometido em administrar os negócios promovendo o bem estar do homem e o crescimento econômico sólido. Com isso em mente, todos os colaboradores do grupo devem administrar todos os aspectos do seu trabalho de forma a assegurar que leis ambientais e padrões adotados e reconhecidos sejam cumpridos ou superados.

9. Conflitos de Interesses

9.1. Diretrizes Suno

Evitar qualquer situação que possa resultar num real ou potencial conflito de interesses ou que possa ser percebido como tal.

Os colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade

ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Devem também assegurar que tais divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz.

As transações de investimentos de clientes devem ter prioridade em relação às transações de investimentos nas quais um colaborador ou parte relacionada seja o beneficiário.

Dar ampla divulgação a colaboradores, clientes e prováveis clientes, de situações que envolvam qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

A tomada de decisão no curso de suas funções deve ser feita de maneira objetiva, baseada somente no melhor interesse do cliente e do Grupo Suno, não devendo ser afetada por qualquer consideração de ganho pessoal ou para qualquer pessoa envolvida pessoalmente com você, incluindo amigos e parentes.

O colaborador não deve de forma alguma aprovar um produto, solicitação de serviço ou transação para si próprio ou para qualquer cliente com quem esteja pessoalmente envolvido, incluindo amigos e parentes. Essas decisões devem ser encaminhadas a outras alçadas de aprovação ou para o Compliance.

Nenhum colaborador, nem membros diretos de sua família podem adquirir qualquer patrimônio ou propriedade do espólio de um cliente, tanto direta quanto indiretamente, nem aceitarem a posição de inventariante (remunerado ou não) para a resolução da herança de um cliente, a menos que possa claramente demonstrar que o patrimônio, propriedades ou a indicação de inventariante são totalmente independentes da sua condição de colaborador.

Os conflitos de interesses ocorrem sempre que os interesses pessoais e profissionais se opõem aos princípios e valores do Grupo Suno e podem gerar, por consequência, prejuízo de qualquer natureza para a empresa.

Na intranet do Grupo Suno é disponibilizado um formulário para que os colaboradores façam os reportes à área de Compliance das situações que configurem ou possam configurar conflitos de interesses, e também informar a

respeito do exercício de atividade paralela, recebimento de brindes e presentes, participações em eventos, assim como sobre grau de parentesco e relacionamentos entre colaboradores do Grupo Suno, para que o Compliance possa avaliar e dar o tratamento adequado às situações.

São considerados conflitos de interesses:

9.2. Atividade Paralelas

Atividades paralelas são aquelas que os colaboradores realizam fora da jornada de trabalho, recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. Apesar dos colaboradores serem livres para tanto, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho individual e/ou afetem a imagem da instituição. Logo os colaboradores do Grupo Suno devem observar as seguintes orientações:

Não realizar atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da empresa;

Não realizar atividades paralelas para empresas concorrentes aos negócios do Grupo Suno;

Avaliar com a área de Compliance convites para assumir papéis de conselheiros em outras entidades sem fins lucrativos, bem como em qualquer empresa, especialmente se houver conflitos de interesses;

Convites para ministrar cursos e/ou palestras, redigir textos ou participar de atividades análogas às do Grupo Suno devem ser avaliados pela área de Compliance.

Sócios ou diretores estatutários podem deter participações em outras sociedades, desde que: (a) as atuações funcionais dos sócios ou diretores sejam realizadas de forma residual e de modo consultiva; e, (b), as empresas desempenhem negócios diversos do Grupo Suno.

A área de Compliance mantém lista atualizada das participações societárias e atuações funcionais de sócios ou diretores estatutários, inclusive a relação de eventuais clientes atendidos, estando disponível para consulta pelos cargos de

nível estratégico para que mitiguem conflitos de interesses em eventuais relacionamentos.

Nestes casos, o sócio ou diretor em questão deverá se abster de participar das tomadas de decisão que envolvam a contratação e a manutenção do relacionamento por parte do Grupo Suno e, havendo qualquer outra situação que envolva aprovação de produto ou serviço, a área de Compliance deverá ser previamente consultada.

Nas situações em que o possível conflito de interesses envolva pessoa(s) da área de Compliance, o fato será levado para análise e deliberação pelo Comitê de Ética do Grupo Suno, afastando eventuais membros da área de Compliance porventura designados no mencionado comitê.

Ainda, nos casos em que haja interesse de alocação de recursos geridos em empresas que estejam relacionadas com sócios ou diretores estatutários do Grupo Suno, a decisão de investimento deve se pautar na análise independente do ativo, comparando-o a outros investimentos de mesma categoria, e a operação deve ser realizada em condições de mercado. O Grupo Suno reforça que é dever de todos os colaboradores informar os possíveis conflitos de interesse no exercício de suas atividades e, caso se veja em uma situação que suspeite configurar conflito de interesses ou haja dúvida sobre o que é considerado, de alguma forma, violação ao que determina este Código e demais políticas internas do Grupo Suno, converse com o departamento de Compliance através do e-mail compliance@suno.com.br.

9.3. Brindes e Presentes

O recebimento de brindes até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional; o recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá ser objeto de consulta à área de Compliance.

Somente pessoas previamente autorizadas podem realizar ofertas de presentes em nome do Grupo Suno.

9.4. Eventos e Entretenimento

Convites para entretenimento, incluindo participação em workshops, cursos relacionados às atividades da empresa poderão ser aceitas pelos colaboradores do Grupo Suno, mas a participação deve ser avaliada junto à área de Compliance quando o valor referente ao evento for superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Os eventos realizados pelo Grupo Suno devem ter caráter institucional e buscar unir parceiros e clientes na busca por um ambiente ético nos negócios.

Desta forma, os convites para participar de tais eventos deverão ser concedidos a parceiros e pessoas cujo tema do evento seja relevante. Qualquer oferta que seja realizada deve ter o único intuito de fortalecer parcerias, sem qualquer expectativa de retribuição.

9.5. Grau de Parentesco e Pessoas Relacionadas

A contratação remunerada de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos colaboradores no Grupo Suno não é permitida caso haja relação hierárquica direta ou atuação na mesma área. Todas as outras situações devem ser avaliadas pelo pelas áreas de Cultura e Desenvolvimento e Compliance, levando-se em consideração eventuais conflitos de interesse.

Os relacionamentos afetivos que ocorram entre colaboradores são respeitados pelo Grupo Suno, porém com o objetivo de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao gestor imediato e à área de Cultura e Desenvolvimento.

Não será tolerada a ocultação de informações relativas à existência de vínculo de colaboradores que possam influenciar em decisões de gestão de processos e afins.

Caso o Grupo Suno e suas partes relacionadas desempenhem atividades para veículos de investimentos em concomitância, o relacionamento é informado aos cotistas por meio do prospecto, aviso ao cotista ou outro meio, primando pela transparência da informação. As atividades desempenhadas em concomitância devem ser independentes e totalmente segregadas.

Nesse sentido, o Grupo Suno entende que Partes Relacionadas significa:

- i. com relação a qualquer pessoa jurídica:
 - a. outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle tal pessoa, seja controlada por tal pessoa ou esteja sob controle comum com tal pessoa, sendo controle a propriedade plena, direta ou indireta, de ações ou quotas, conforme o caso, representativas de mais da metade do capital social votante de uma pessoa; e/ou
 - b. seus administradores, e/ou administradores das pessoas referidas no item “i.a” anterior, e/ou cônjuges ou companheiros, descendentes, ascendentes ou colaterais até o segundo grau de tais administradores;
- ii. com relação a uma pessoa física:
 - a. outra pessoa que, direta ou indiretamente, seja controlada por tal pessoa ou esteja sob controle comum com tal pessoa, sendo controle a propriedade plena, direta ou indireta, de ações ou quotas, conforme o caso, representativas de mais da metade do capital social votante de uma pessoa; e/ou
 - b. cônjuges ou companheiros, descendentes, ascendentes ou colaterais até o segundo grau de tal pessoa física.

9.6. Soft Dolar

É um benefício econômico concedido por participantes do mercado de valores mobiliários ou outros parceiros e fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras administradas, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras, ou mesmo nas atividades de consultoria de valores mobiliários. Também são considerados como benefícios o eventual recebimento de relatórios, pesquisas, dados econômico-financeiros e sistemas de negociação, de notícias e/ou de informações.

Como regra geral, os colaboradores do Grupo Suno não devem pagar e/ou receber vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser

caracterizados como soft dólar, entretanto, o recebimento de Soft Dólar poderá ser permitido se, e somente se:

Não tiver qualquer tipo de influência na tomada de decisão dos investimentos;

Não for exigida qualquer tipo de contrapartida ou qualquer outra forma de retribuição, mesmo não financeira; e

Qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição forem transferidos, direta ou indiretamente para os Fundos ou Carteiras.

10. Violações ao Código de Ética

Todos os colaboradores devem informar à hierarquia superior ou ao Comitê de Conduta e Ética qualquer situação considerada irregular, contrária à ética, às leis e a este Código de Ética. Qualquer condição que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade ou regularidade, fundamentando-se em fatos e dados, também devem ser comunicadas.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um integrante que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre não conformidades com as diretrizes estabelecidas neste Código.

As violações ao Código de Ética implicará em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência verbal e/ou escrita, exclusão da partnership, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.

Denúncias infundadas, inconsequentes, irresponsáveis ou que visem exclusivamente prejudicar outrem também poderão ser alvo de penas disciplinares.

11. Comitê de Conduta e Ética

A avaliação, investigação das suspeitas de infrações ou desvios relacionados ao Código de Conduta, bem como a deliberação de cada caso é de responsabilidade do **Comitê de Conduta e Ética**, que é composto por membros designados pela Alta Administração.

Exceções ou situações e temas não previstos neste material também deverão ser submetidos à análise e avaliação do Comitê.

12. Canais de Comunicação

Os colaboradores do Grupo Suno devem, preferencialmente, tratar todos os assuntos relativos a este Código com a área de Cultura e Desenvolvimento. No entanto, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, devem se dirigir ao gestor de nível imediatamente superior; persistindo ainda constrangimento ou restrição, podem recorrer ao Canal de Denúncias oficial da instituição.

O colaborador que constatar qualquer prática ou ato que seja contrário aos estabelecidos neste Código de Ética deverá, preferencialmente, comunicar a área de Cultura e Desenvolvimento. No entanto, se por qualquer motivo não se sentir confortável para fazê-lo, pode se dirigir ao seu gestor ou procurar diretamente o Comitê de Conduta e Ética, através do email canaldedenuncia@suno.com.br. Para denúncias anônimas, utilizar nossa página www.suno.com.br/canal-de-denuncia.

Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com a devida confidencialidade.

Como Notificar:

Por e mail: canaldedenuncia@suno.com.br

Pelo site: www.suno.com.br/canal-de-denuncia